



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco

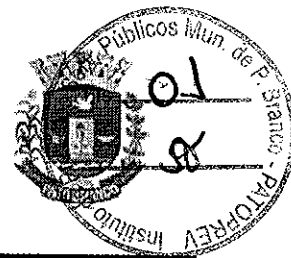


ORIGEM DA REQUISIÇÃO: Departamento Administrativo.	
DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO: Assistência e manutenção telefônica.	
RESPONSÁVEL POR COMPRAS	
Data <u>06/02/19</u> REQUISIÇÃO EM CONFORMIDADE	CONFERIDO _____
Data <u>14/03/19</u> CONCLUSÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA	CONFERIDO _____
Data <u>14/03/19</u> DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	CONFERIDO _____
Data <u>14/03/19</u> DESPACHO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL	CONFERIDO _____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
Data <u>22/03/19</u> AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA	CONFERIDO _____
Data <u>14/03/19</u> NÚMERO DO PROCESSO. <u>10/2019</u>	CONFERIDO _____
Data <u>14/03/19</u> NÚMERO DA DISPENSA. <u>04/2019</u>	CONFERIDO _____
Data <u>18/03/19</u> REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	CONFERIDO _____
Data <u>23/03/19</u> PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA	CONFERIDO _____
Data <u>22/03/19</u> ADJUDICAÇÃO	CONFERIDO _____
Data <u>29/03/19</u> RATIFICAÇÃO	CONFERIDO _____
EXECUÇÃO DO OBJETO	
Data ____/____/____ SOLICITAÇÃO DO OBJETO À EMPRESA QUE APRESENTOU MELHOR PROPOSTA	CONFERIDO _____
RECEBIMENTO DO OBJETO	
Data ____/____/____ RECEBIMENTO DO OBJETO	CONFERIDO _____
FINALIZAÇÃO DO PROCESSO	
Data ____/____/____ INCLUSÃO NO PATRIMÔNIO () SIM () NÃO	CONFERIDO _____
Data ____/____/____ ATUALIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	CONFERIDO _____
Data ____/____/____ ARQUIVAMENTO	CONFERIDO _____
OBSERVAÇÃO:	



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco



REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

ORIGEM DA DESPESA:

Administração

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em telefonia.

DA ESTIMATIVA DE HORAS:

A estimativa para o período de 12 (doze) meses é de 20 (vinte) horas, não sendo obrigatória de contratação total, e sim, conforme a necessidade/demanda.

Detalhamento do serviço a ser realizado:

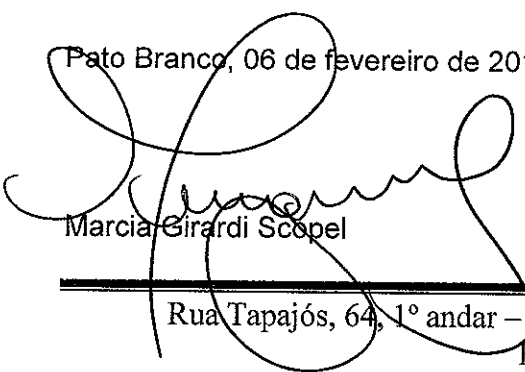
Prestar assistência técnica na central telefônica intelbras PABX Coneta+, bem como na rede telefônica e nos aparelhos telefônicos; configuração da central, se necessário; entre outros serviços no ramo da telefonia.

Cenário: O Instituto de Previdência é uma Autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, que possui atualmente 06 aparelhos telefônicos sem fio intelbras, uma central telefônica intelbras e duas linhas telefônicas.

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

Desde a instalação da central telefônica neste local, em setembro de 2018, já houve 03 situações emergenciais que o Patoprev acabou ficando sem linha telefônica, e é de extrema necessidade a manutenção imediata, não podendo aguardar um processo de dispensa para cada eventual ocorrência.

Pato Branco, 06 de fevereiro de 2019.

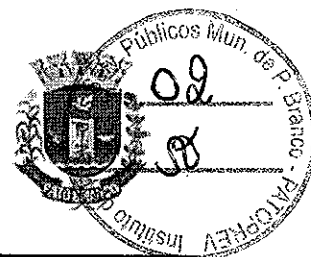

Marcia Girardi Scopel

Rua Tapajós, 64, 1º andar – Centro – CEP 85501-045– Pato Branco – Paraná
Fone: (46) 3225-6167



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco



☒ DEFERIDO

Data 06/02/19.

Autorizo o encaminhamento da solicitação acima descrita ao servido responsável para a realização de pesquisa mercadológica.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente

☐ INDEFERIDO

Data ____/____/____.

Motivo:

Assunto

Orçamento de manutenção e assistência em telefonia

De

<patoprev2@patobranco.pr.gov.br>

<antonio@virtualfone.com.br>

<telesudoeste@gmail.com>

<rafael@lojatel.com.br>

Cópia Oculta (Cco)

<edison@fixtelecom.com.br>

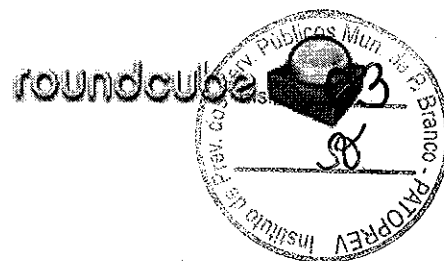
<patolineautomacoes@gmail.com>

<neperpb@hotmail.com>

<elmaqsom@hotmail.com>

Data

2019-02-11 17:08



Boa tarde, solicitamos orçamento conforme segue abaixo.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em telefonia.

DA ESTIMATIVA DE HORAS:

A estimativa para o período de 12 (doze) meses é de 20 (vinte) horas, não sendo obrigatória de contratação total, e sim, conforme a necessidade/demanda.

DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER REALIZADO:

Prestar assistência técnica na central telefônica intelbras PABX Coneta+, bem como na rede telefônica e nos aparelhos telefônicos; configuração da central, se necessário; entre outros serviços no ramo da telefonia.

CENÁRIO:

O Instituto de Previdência é uma Autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, que possui atualmente 06 aparelhos telefônicos sem fio intelbras, uma central telefônica intelbras e duas linhas telefônicas.

Enviar proposta preferencialmente em até 7 dias corridos.

Encaminhar orçamento com CNPJ, razão social e dados bancários.

Observar as informações abaixo.

Ao fornecer o orçamento, a empresa concorda com os seguintes termos:

1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
4. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
5. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
6. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
7. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Desde já agradecemos.

Att

Jéssica

Patoprev

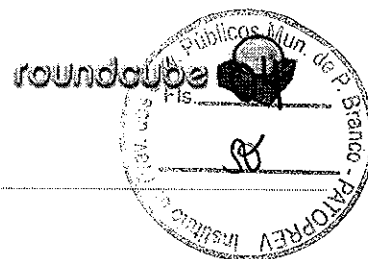
Rua Tapajós, 64, centro, 1º andar, Sala 2.

Pato Branco - PR

Cep: 85501045

Fone: 46 3225-6167

Assunto **RE: Orçamento de manutenção e assistência em telefonia**
De **<rafael@lojatel.com.br>**
Para **<patoprev2@patobranco.pr.gov.br>**
Data **2019-02-12 08:52**



- patoprev.pdf (~328 KB)

Bom dia

em anexo orçamento conforme solicitada

att

Rafael
3225-4777

De: patoprev2@patobranco.pr.gov.br
Enviada: 2019/02/11 17:08:34
Para: undisclosed-recipients@
Assunto: Orçamento de manutenção e assistência em telefonia

Boa tarde, solicitamos orçamento conforme segue abaixo.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em telefonia.

DA ESTIMATIVA DE HORAS:

A estimativa para o período de 12 (doze) meses é de 20 (vinte) horas, não sendo obrigatória de contratação total, e sim, conforme a necessidade/demanda.

DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER REALIZADO:

Prestar assistência técnica na central telefônica intelbras PABX Coneta+, bem como na rede telefônica e nos aparelhos telefônicos; configuração da central, se necessário; entre outros serviços no ramo da telefonia.

CENÁRIO:

O Instituto de Previdência é uma Autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, que possui atualmente 06 aparelhos telefônicos sem fio intelbras, uma central telefônica intelbras e duas linhas telefônicas.

Enviar proposta preferencialmente em até 7 dias corridos.

Encaminhar orçamento com CNPJ, razão social e dados bancários.

Observar as informações abaixo.

Ao fornecer o orçamento, a empresa concorda com os seguintes termos:

1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
4. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
5. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
6. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
7. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Desde já agradecemos.

Att
Jéssica
PatoPrev
Rua Tapajós, 64, centro, 1º andar, Sala 2.
Pato Branco - PR
Cep: 85501045
Fone: 46 3225-6167



LojaTEL

Segurança | Automação | Telefonia | Climatização



Cattuci, Meira e Todescatto Ltda. • CNPJ: 16.697.927/0001-62 • IE: 90606643-20

Pato Branco, 12 de fevereiro de 2019.

ORÇAMENTO

Para: Patoprev

A/C Depto Compras

Conforme solicitação a LOJATEL, juntamente com o departamento Técnico/Comercial agradece a oportunidade de oferecer nossos produtos e serviços, e estamos enviando orçamento de Central telefonica, desde já agradecemos os pela oportunidade.

Unidade	Descrição	Valor Unit	Valor Total
20	Mão de Obra de manutenção em telefonia	62,00	1240,00
	Prestar assistência técnica na central telefônica Intelbras PABX Coneta+, bem como na rede telefônica e nos aparelhos telefônicos; configuração da central, se necessário; entre outros serviços no ramo da telefonia		
TOTAL GERAL			1240,00

Observações:

- * Prazo de entrega: imediato.
- * Condições de Pagamento: 30 dias.
- * Validade da Proposta: 60 dias.
- * Equipamento com 1 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação ou instalação.

Atenciosamente

Aprovado por

Rafael Cattuci

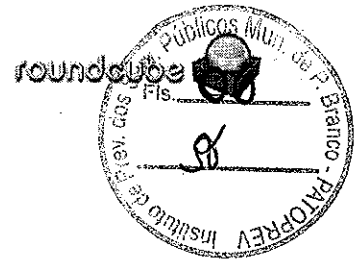
Nome:

46-3225-4777

rafael@lojatel.com.br

Rua Tapajos, 501 • 85501-043 • Centro • Pato Branco • Paraná

Assunto **RES: Orçamento de manutenção e assistência em telefonia**
De **Edison - Flx <edison@flxtec.com.br>**
Para **<patoprev2@patobranco.pr.gov.br>, <">**
Data **2019-02-12 14:43**



Boa tarde!

Obrigado pela oportunidade.
Neste momento não tenho interesse em participar desta contratação.

Att:

Edison Spinello
Fone: +55-46 98401-5693
Whats empresarial +55-46 3272-2600

-----Mensagem original-----

De: patoprev2@patobranco.pr.gov.br [mailto:patoprev2@patobranco.pr.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019 17:08
Para: undisclosed-recipients:
Assunto: Orçamento de manutenção e assistência em telefonia

Boa tarde, solicitamos orçamento conforme segue abaixo.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em telefonia.

DA ESTIMATIVA DE HORAS:

A estimativa para o período de 12 (doze) meses é de 20 (vinte) horas, não sendo obrigatória de contratação total, e sim, conforme a necessidade/demanda.

DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER REALIZADO:

Prestar assistência técnica na central telefônica intelbras PABX
Coneta+, bem como na rede telefônica e nos aparelhos telefônicos;
configuração da central, se necessário; entre outros serviços no ramo da telefonia.

CENÁRIO:

O Instituto de Previdência é uma Autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, que possui atualmente 06 aparelhos telefônicos sem fio intelbras, uma central telefônica intelbras e duas linhas telefônicas.

Enviar proposta preferencialmente em até 7 dias corridos.

Encaminhar orçamento com CNPJ, razão social e dados bancários.

Observar as informações abaixo.

Ao fornecer o orçamento, a empresa concorda com os seguintes termos:

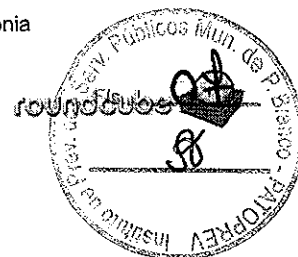
1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
4. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
5. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
6. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
7. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Desde já agradecemos.

Att

Jéssica
Patoprev
Rua Tapajós, 64, centro, 1º andar, Sala 2.
Pato Branco - PR
Cep: 85501045
Fone: 46 3225-6167

Assunto **RE: Orçamento de manutenção e assistência em telefonia**
De **ELETRÔNICA MAQ SOM LTDA. <elmaqsom@hotmail.com>**
Para **patoprev2@patobranco.pr.gov.br <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>**
Data **2019-02-14 14:37**



Boa tarde,
Nossa empresa não presta atendimento na área de telefonia.

Atenciosamente,
Graziela M.F.de Bortoli

MAQ SOM

(46) 3224 2716
(46) 99115 6138
(46) 99935 6485 Whatsapp

De: patoprev2@patobranco.pr.gov.br <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019 19:08
Assunto: Orçamento de manutenção e assistência em telefonia

Boa tarde, solicitamos orçamento conforme segue abaixo.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em telefonia.

DA ESTIMATIVA DE HORAS:

A estimativa para o período de 12 (doze) meses é de 20 (vinte) horas, não sendo obrigatória de contratação total, e sim, conforme a necessidade/demanda.

DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER REALIZADO:

Prestar assistência técnica na central telefônica intelbras PABX Coneta+, bem como na rede telefônica e nos aparelhos telefônicos; configuração da central, se necessário; entre outros serviços no ramo da telefonia.

CENÁRIO:

O Instituto de Previdência é uma Autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, que possui atualmente 06 aparelhos telefônicos sem fio intelbras, uma central telefônica intelbras e duas linhas telefônicas.

Enviar proposta preferencialmente em até 7 dias corridos.

Encaminhar orçamento com CNPJ, razão social e dados bancários.

Observar as informações abaixo.

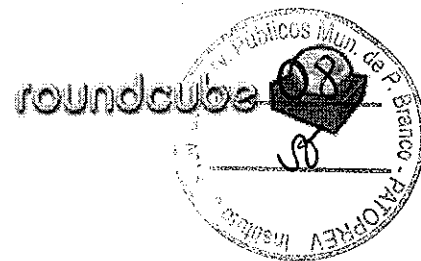
Ao fornecer o orçamento, a empresa concorda com os seguintes termos:

1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
4. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
5. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
6. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
7. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Desde já agradecemos.

Att
Jéssica
PatoPrev
Rua Tapajós, 64, centro, 1º andar, Sala 2.
Pato Branco - PR
Cep: 85501045
Fone: 46 3225-6167

Assunto **Fwd: Orçamento de manutenção e assistência em telefonia**
De <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>
Para <telesudoeste2@hotmail.com>,
<financeiro@virtualfone.com>
Data **2019-02-14 17:02**



----- Mensagem original -----

Assunto: Orçamento de manutenção e assistência em telefonia
Data: 2019-02-11 17:08
De: patoprev2@patobranco.pr.gov.br
Para:

Boa tarde, solicitamos orçamento conforme segue abaixo.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em telefonia.

DA ESTIMATIVA DE HORAS:

A estimativa para o período de 12 (doze) meses é de 20 (vinte) horas, não sendo obrigatória de contratação total, e sim, conforme a necessidade/demanda.

DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER REALIZADO:

Prestar assistência técnica na central telefônica intelbras PABX Coneta+, bem como na rede telefônica e nos aparelhos telefônicos; configuração da central, se necessário; entre outros serviços no ramo da telefonia.

CENÁRIO:

O Instituto de Previdência é uma Autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, que possui atualmente 06 aparelhos telefônicos sem fio intelbras, uma central telefônica intelbras e duas linhas telefônicas.

Enviar proposta preferencialmente em até 7 dias corridos.

Encaminhar orçamento com CNPJ, razão social e dados bancários.

Observar as informações abaixo.

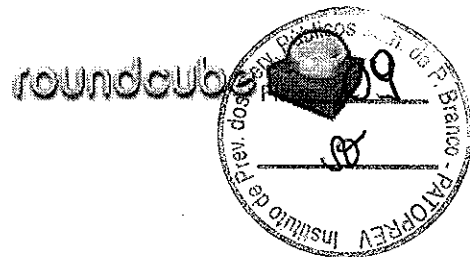
Ao fornecer o orçamento, a empresa concorda com os seguintes termos:

1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
4. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
5. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
6. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
7. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Desde já agradecemos.

Att
Jéssica
Patoprev
Rua Tapajós, 64, centro, 1º andar, Sala 2.
Pato Branco - PR
Cep: 85501045
Fone: 46 3225-6167

Assunto **Fwd: Orçamento de manutenção e assistência em telefonia**
De <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>
Cópia Oculta (Cco) <financeiro@virtualfone.com.br>
Data **2019-02-14 17:11**



----- Mensagem original -----

Assunto: Orçamento de manutenção e assistência em telefonia
Data: 2019-02-11 17:08
De: patoprev2@patobranco.pr.gov.br
Para:

Boa tarde, solicitamos orçamento conforme segue abaixo.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em telefonia.

DA ESTIMATIVA DE HORAS:

A estimativa para o período de 12 (doze) meses é de 20 (vinte) horas, não sendo obrigatória de contratação total, e sim, conforme a necessidade/demanda.

DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER REALIZADO:

Prestar assistência técnica na central telefônica intelbras PABX Coneta+, bem como na rede telefônica e nos aparelhos telefônicos; configuração da central, se necessário; entre outros serviços no ramo da telefonia.

CENÁRIO:

O Instituto de Previdência é uma Autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, que possui atualmente 06 aparelhos telefônicos sem fio intelbras, uma central telefônica intelbras e duas linhas telefônicas.

Enviar proposta preferencialmente em até 7 dias corridos.

Encaminhar orçamento com CNPJ, razão social e dados bancários.

Observar as informações abaixo.

Ao fornecer o orçamento, a empresa concorda com os seguintes termos:

1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
4. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
5. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
6. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
7. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

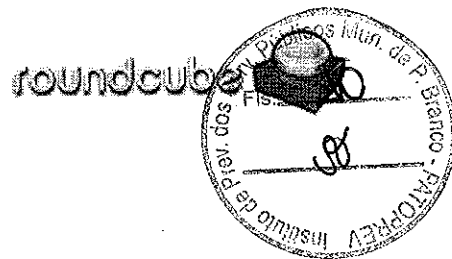
Desde já agradecemos.

Att
Jéssica
Patoprev
Rua Tapajós, 64, centro, 1º andar, Sala 2.
Pato Branco - PR
Cep: 85501045
Fone: 46 3225-6167

Assunto **Fwd: Orçamento de manutenção e assistência em telefonia**

De <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>
<financeiro@virtualfone.com.br>,
<telesudoeste2@hotmail.com>,
Cópia Oculta (Cco) <patolineautomacoes@gmail.com>,
<neperpb@hotmail.com>

Data 2019-03-08 14:16



Boa tarde, ainda não tive retorno com orçamento, vocês não têm interesse?

Aguardo retorno.

Obrigada.

----- Mensagem original -----

Assunto: Orçamento de manutenção e assistência em telefonia

Data: 2019-02-11 17:08

De: patoprev2@patobranco.pr.gov.br

Para:

Boa tarde, solicitamos orçamento conforme segue abaixo.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em telefonia.

DA ESTIMATIVA DE HORAS:

A estimativa para o período de 12 (doze) meses é de 20 (vinte) horas, não sendo obrigatória de contratação total, e sim, conforme a necessidade/demanda.

DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER REALIZADO:

Prestar assistência técnica na central telefônica intelbras PABX Coneta+, bem como na rede telefônica e nos aparelhos telefônicos; configuração da central, se necessário; entre outros serviços no ramo da telefonia.

CENÁRIO:

O Instituto de Previdência é uma Autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, que possui atualmente 06 aparelhos telefônicos sem fio intelbras, uma central telefônica intelbras e duas linhas telefônicas.

Enviar proposta preferencialmente em até 7 dias corridos.

Encaminhar orçamento com CNPJ, razão social e dados bancários.

Observar as informações abaixo.

Ao fornecer o orçamento, a empresa concorda com os seguintes termos:

1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
4. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
5. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
6. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
7. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Desde já agradecemos.

Att

Jéssica

Patoprev

Rua Tapajós, 64, centro, 1º andar, Sala 2.

Pato Branco - PR

Cep: 85501045

Fone: 46 3225-6167

Assunto **Re: Orçamento de manutenção e assistência em telefonia**

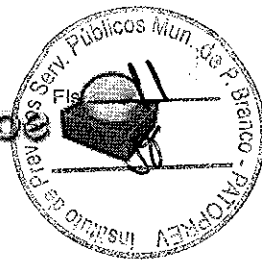
De **Antonio - Virtual Fone <antonio@virtualfone.com.br>**

Para **Financeiro Virtual Fone <financeiro@virtualfone.com.br>, <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>**

Data **2019-03-08 15:11**

Prioridade **Normal**

roundcube



- PatoPrev - manutenção 08032019.pdf (~222 KB)

Olá, segue anexo proposta

Att

Antonio

-----Mensagem Original----- From: Financeiro Virtual Fone
Sent: Friday, March 08, 2019 2:35 PM
To: antonio@virtualfone.com.br
Subject: ENC: Orçamento de manutenção e assistência em telefonia

-----Mensagem original-----
De: patoprev2@patobranco.pr.gov.br [mailto:patoprev2@patobranco.pr.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 8 de março de 2019 14:16
Para: undisclosed-recipients:
Assunto: Fwd: Orçamento de manutenção e assistência em telefonia

Boa tarde, ainda não tive retorno com orçamento, vocês não têm interesse?

Aguardo retorno.

Obrigada.

----- Mensagem original -----
Assunto: Orçamento de manutenção e assistência em telefonia
Data: 2019-02-11 17:08
De: patoprev2@patobranco.pr.gov.br
Para:

Boa tarde, solicitamos orçamento conforme segue abaixo.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em telefonia.

DA ESTIMATIVA DE HORAS:

A estimativa para o período de 12 (doze) meses é de 20 (vinte) horas, não sendo obrigatória de contratação total, e sim, conforme a necessidade/demanda.

DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER REALIZADO:

Prestar assistência técnica na central telefônica intelbras PABX
Coneta+, bem como na rede telefônica e nos aparelhos telefônicos;
configuração da central, se necessário; entre outros serviços no ramo da telefonia.

CENÁRIO:

O Instituto de Previdência é uma Autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, que possui atualmente 06 aparelhos telefônicos sem fio intelbras, uma central telefônica intelbras e duas linhas telefônicas.

Enviar proposta preferencialmente em até 7 dias corridos.

Encaminhar orçamento com CNPJ, razão social e dados bancários.

Observar as informações abaixo.

Ao fornecer o orçamento, a empresa concorda com os seguintes termos:



1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
4. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
5. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
6. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
7. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Desde já agradecemos.

Att
Jéssica
Patoprev
Rua Tapajós, 64, centro, 1º andar, Sala 2.
Pato Branco - PR
Cep: 85501045
Fone: 46 3225-6167

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
<https://www.avast.com/antivirus>



Virtual Fone

SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO



Pato Branco, 08 de março de 2019.

À
PatoPrev
Pato Branco – PR
A/c: Srta. Jéssica

Fone: 46 3225 6167

Orçamento referente à Manutenção Telefônica.

Item	Descrição do produto	Quant	V. unit	V. total
01	Hora técnica para: Prestar assistência técnica na central telefônica intelbras PABX Conecta+, bem como na rede telefônica e nos aparelhos telefônicos; configuração da central, se necessário; entre outros serviços no ramo da telefonia	20	100,00	2.000,00
TOTAL				R\$ 2.000,00

FORMAS DE PAGAMENTO

30 dias

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Solicitações de atendimento técnico, reclamações ou sugestões, poderão ser realizadas da seguinte forma:

Horário Comercial:

46 3225 4040 – fixo
antonio@virtualfone.com.br – email
Chat online – www.virtualfone.com.br

Fora do horário comercial

46 98412 4646 – Celular ou WhatsApp
<https://www.facebook.com/virtualfone/> - Facebook

GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

A Virtual Fone assegurará aos equipamentos por ela comercializados uma garantia de fabricação contra os defeitos que impeçam o seu funcionamento de acordo com suas características e especificações do fabricante ou contra a ocorrência de desgastes atípicos que se apresentarem no prazo de 12 meses a contar da data de sua colocação em funcionamento.

Na vigência da garantia a Virtual Fone substituirá ou consertará, a seu critério, as peças que comprovadamente se enquadrarem nesta garantia, sem ônus para o proprietário do equipamento exceto despesas de locomoção, diárias e estadias de visitas técnicas ao local de instalação, despesas com fretes, embalagens e seguro de transporte.

A Virtual Fone utilizará na substituição ou conserto das partes defeituosas exclusivamente peças originais dentro das especificações do fabricante. O conserto ou substituição de partes do equipamento não ocasionará o prolongamento do prazo de garantia estabelecido para o mesmo.

GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços executados pela Virtual Fone são garantidos pelo prazo de 90 dias, contados da data da execução final dos mesmos.

Quando os serviços forem executados por terceiros, a Virtual Fone não se responsabilizará por eventuais danos, de qualquer natureza, causados em decorrência da execução desses serviços.

VALIDADE

Esta proposta é válida por 60 dias.

PRAZO DE ENTREGA

15 dias

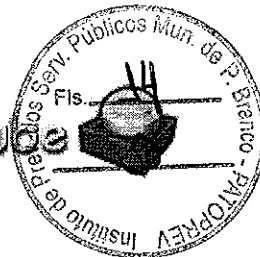
Atenciosamente.

Antonio Carlos Novach
Sócio Gerente
46 9 8412 4646 ou 9 8401 6164

VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA
Av. Tupy - 3755 - São Vicente - Cep: 85506-329 - Pato Branco - PR Fone: (46) 3225-4040
e-mail: antonio@virtualfone.com.br site: www.virtualfone.com.br
CNPJ: 09.572.117/0001-14 I.E.: 904.416.99-13

Assunto **Re: Orçamento de manutenção e assistência em telefonia**
De **Rodrigo Rigoni <rigoni.fpolis@gmail.com>**
Para **<patoprev2@patobranco.pr.gov.br>**
Data **2019-03-08 17:01**

roundcube



- Orçamento.pdf (~545 KB)

Jéssica, boa tarde!

Segue em anexo orçamento referente a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de telefonia.

Att.

=====

RODRIGO RIGONI

Analista de TIC

cel: (46) 99121-1215

skype: rodrigo.rigoni

=====

----- Mensagem original -----

Assunto: Orçamento de manutenção e assistência em telefonia

Data: 2019-02-11 17:08

De: patoprev2@patobranco.pr.gov.br

Para:

Boa tarde, solicitamos orçamento conforme segue abaixo.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em telefonia.

DA ESTIMATIVA DE HORAS:

A estimativa para o período de 12 (doze) meses é de 20 (vinte) horas, não sendo obrigatória de contratação total, e sim, conforme a necessidade/demanda.

DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER REALIZADO:

Prestar assistência técnica na central telefônica intelbras PABX Coneta+, bem como na rede telefônica e nos aparelhos telefônicos; configuração da central, se necessário; entre outros serviços no ramo da telefonia.

CENÁRIO:

O Instituto de Previdência é uma Autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, que possui atualmente 06 aparelhos telefônicos sem fio intelbras, uma central telefônica intelbras e duas linhas telefônicas.

Enviar proposta preferencialmente em até 7 dias corridos.

Encaminhar orçamento com CNPJ, razão social e dados bancários.

Observar as informações abaixo.

Ao fornecer o orçamento, a empresa concorda com os seguintes termos:

1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
4. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;



5. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
6. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
7. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Desde já agradecemos.

Att
Jéssica
Patoprev
Rua Tapajós, 64, centro, 1º andar, Sala 2.
Pato Branco - PR
Cep: 85501045
Fone: 46 3225-6167

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
<https://www.avast.com/antivirus>



Rigoni Soluções em TI – MEI
CNPJ: 32.647.523/0001-10
Inscrição Municipal: 805680
rigoni.fpolis@gmail.com
46 99121-1215

ORÇAMENTO



CLIENTE: Pato Prev

FONE: 46 3225-6167

CONTATO: Jéssica

E-MAIL: patoprev2@patobranco.pr.gov.br

ESPECIFICAÇÕES

Prestar assistência técnica na central telefônica Intelbras PABX Coneta+, bem como na rede telefônica e nos aparelhos telefônicos; configuração da central, se necessário; entre outros serviços no ramo da telefonia.

DETALHAMENTO

Item	Descrição	QTDE	V. Unit.	V. Total
01	Hora Técnica	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00

VALIDADE DA PROPOSTA

60 Dias

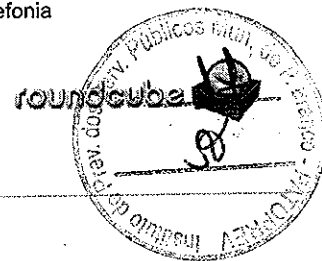
Rodrigo Rigoni

Proprietário
(46) 99121-1215



Rigoni Soluções em TI
Pato Branco, 08 de março de 2019
Rua Itabira Nº 3100, Cadorin, Pato Branco - PR

Assunto: **RE: Orçamento de manutenção e assistência em telefonia**
De: **TeleSudoeste - Telefonia e Segurança <telesudoeste2@hotmail.com>**
Para: **patoprev2@patobranco.pr.gov.br <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>**
Data: **2019-03-09 21:55**



- Patoprev.xls (50 KB)

Boa tarde

Segue anexo proposta.

ATT
Carlos Balbinotti
Sócio proprietário
3225-7788/99117788

De: patoprev2@patobranco.pr.gov.br <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 8 de março de 2019 14:16
Assunto: Fwd: Orçamento de manutenção e assistência em telefonia

Boa tarde, ainda não tive retorno com orçamento, vocês não têm interesse?

Aguardo retorno.

Obrigada.

----- Mensagem original -----

Assunto: Orçamento de manutenção e assistência em telefonia
Data: 2019-02-11 17:08
De: patoprev2@patobranco.pr.gov.br
Para:

Boa tarde, solicitamos orçamento conforme segue abaixo.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em telefonia.

DA ESTIMATIVA DE HORAS:

A estimativa para o período de 12 (doze) meses é de 20 (vinte) horas, não sendo obrigatória de contratação total, e sim, conforme a necessidade/demanda.

DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER REALIZADO:

Prestar assistência técnica na central telefônica intelbras PABX Coneta+, bem como na rede telefônica e nos aparelhos telefônicos; configuração da central, se necessário; entre outros serviços no ramo da telefonia.

CENÁRIO:

O Instituto de Previdência é uma Autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, que possui atualmente 06 aparelhos telefônicos sem fio intelbras, uma central telefônica intelbras e duas linhas telefônicas.

Enviar proposta preferencialmente em até 7 dias corridos.

Encaminhar orçamento com CNPJ, razão social e dados bancários.

Observar as informações abaixo.

Ao fornecer o orçamento, a empresa concorda com os seguintes termos:

1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
4. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
5. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
6. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
7. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Desde já agradecemos.

Att
Jéssica
PatoPrev
Rua Tapajós, 64, centro, 1º andar, Sala 2.
Pato Branco - PR
Cep: 85501045
Fone: 46 3225-6167

Tele Sudoeste Ltda.

Solução em telefonia

CNPJ: 03539371/0001-34 I.E. 90199203-70

Rua Tapir, 516

Pato Branco - Pr

TELE
Sudoeste

Trabalhamos com: Alarmes, Interfones, Vídeo Porteiro, Câmeras de monitoramento, Centrais telefônicas, Rede para internet, Fibra óptica, Aparelhos de telefones ,

À

Patoprev

A/c Jessica

qtde	Produto	mensal	anual
12	Prestar assistência técnica na central telefônica intelbras PABX Coneta+, bem como na rede telefônica e nos aparelhos telefônicos, configuração da central, se necessário; entre outros serviços no ramo da telefonia, 20 horas anuais.	R\$ 69,00	R\$ 828,00
TOTAL			R\$ 828,00

Pato Branco, 09 de Março de 2019.

Forma de pgto. : Mensal .

Proposta valida por 60 dias

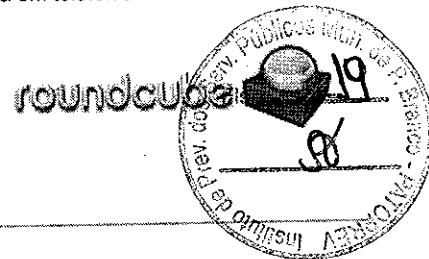
Att

Carlos Balbinotti

Proprietário

(46)3225-7788/9911-7788

Assunto **RE: Orçamento de manutenção e assistência em telefonia**
De **TeleSudoeste - Telefonia e Segurança <telesudoeste2@hotmail.com>**
Para **patoprev2@patobranco.pr.gov.br <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>**
Data **2019-03-11 19:41**



- Patoprev.xls (50 KB)

ATT
Carlos Balbinotti
Sócio proprietário
3225-7788/99117788

De: patoprev2@patobranco.pr.gov.br <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 11 de março de 2019 10:41
Para: TeleSudoeste - Telefonia e Segurança
Assunto: RE: Orçamento de manutenção e assistência em telefonia

Bom dia, receberemos o orçamento, porém, não deve ter compreendido, precisamos de um orçamento do valor da HORA técnica, multiplicado pelas 20 horas que estamos solicitando a cotação.
quanto a forma de pagamento, não será mensal à empresa que ganhar a dispensa, será conforme o chamado à necessidade.

Pode nos encaminhar um novo email com a cotação corrigida por gentileza?
Preferencialmente em até 2 dias corridos.

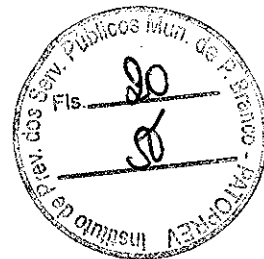
Muito obrigada.

:)

Att
Patoprev

Em 2019-03-09 21:55, TeleSudoeste - Telefonia e Segurança escreveu:

> Boa tarde
>
> Segue anexo proposta.
>
> ATT
> Carlos Balbinotti
> Sócio proprietário
> 3225-7788/99117788
>
> -----
>
> DE: patoprev2@patobranco.pr.gov.br <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>
> ENVIADO: sexta-feira, 8 de março de 2019 14:16
> ASSUNTO: Fwd: Orçamento de manutenção e assistência em telefonia
>
> Boa tarde, ainda não tive retorno com orçamento, vocês não têm interesse?
>
> Aguardo retorno.
>
> Obrigada.
>
> ----- Mensagem original -----
> Assunto: Orçamento de manutenção e assistência em telefonia
> Data: 2019-02-11 17:08
> De: patoprev2@patobranco.pr.gov.br
> Para:
>
> Boa tarde, solicitamos orçamento conforme segue abaixo.
>
> ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:



- > Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de
- > manutenção e assistência técnica em telefonia.
- >
- > DA ESTIMATIVA DE HORAS:
- > A estimativa para o período de 12 (doze) meses é de 20 (vinte)
- > horas,
- > não sendo obrigatória de contratação total, e sim, conforme a
- > necessidade/demanda.
- >
- > DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER REALIZADO:
- > Prestar assistência técnica na central telefônica intelbras PABX
- > Coneta+, bem como na rede telefônica e nos aparelhos telefônicos;
- > configuração da central, se necessário; entre outros serviços no
- > ramo da
- > telefonia.
- >
- > CENÁRIO:
- > O Instituto de Previdência é uma Autarquia municipal, pessoa
- > jurídica de
- > direito público interno, que possui atualmente 06 aparelhos
- > telefônicos
- > sem fio intelbras, uma central telefônica intelbras e duas linhas
- > telefônicas.
- >
- > Enviar proposta preferencialmente em até 7 dias corridos.
- >
- > Encaminhar orçamento com CNPJ, razão social e dados bancários.
- >
- > Observar as informações abaixo.
- > Ao fornecer o orçamento, a empresa concorda com os seguintes termos:
- > 1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior
- >
- > quando justificado por características de mercado);
- > 2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de
- > licitação,
- > sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que
- > haja
- > disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
- > 3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor
- > orçado;
- > 4. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- > 5. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no
- > CNPJ da
- > empresa;
- > 6. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou
- > por
- > boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal
- > eletrônica;
- > 7. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da
- > contratação
- > será em etapa posterior após aprovação dos valores pela
- > Presidência.
- >
- > Desde já agradecemos.
- >
- > Att
- > Jéssica
- > Patoprev
- > Rua Tapajós, 64, centro, 1º andar, Sala 2.
- > Pato Branco – PR
- > Cep: 85501045
- > Fone: 46 3225-6167

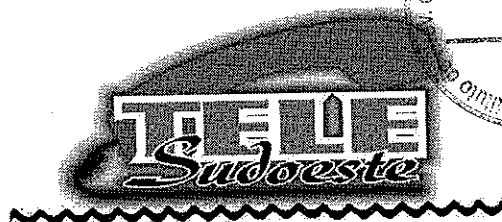
Tele Sudoeste Ltda.

Solução em telefonia

CNPJ: 03539371/0001-34 I.E. 90199203-70

Rua Tapir, 516

Pato Branco - Pr



Trabalhamos com: Alarmes, Interfones, Vídeo Porteiro, Câmeras de monitoramento, Centrais telefônicas, Rede para internet, Fibra óptica, Aparelhos de telefones ,

À
Patoprev
A/c Jessica

horas	Produto	Valor/hora	Total
20	Prestar assistência técnica na central telefônica intelbras PABX Coneta+, bem como na rede telefônica e nos aparelhos telefônicos, configuração da central, se necessário; entre outros serviços no ramo da telefonia.	R\$ 48,00	R\$ 960,00
TOTAL			R\$ 960,00

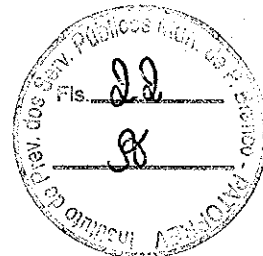
Pato Branco, 11 de Março de 2019.

Proposta valida por 60 dias

Att
Carlos Balbinotti
Proprietário
(46)3225-7788/9911-7788



PATOLINE - TELECOM, AUTOMAÇÕES & REFRIGERAÇÃO



PROPOSTA

Prezada Jessica;

Conforme solicitado segue abaixo a proposta para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em telefonia.

A proposta tem validade até dia 14/03/2020.

Esta proposta é válida para o ano de 2019, caso haja prolongamento do contrato o mesmo sofrerá ajustes pelo índice IPCA-E (IBGE).

O valor do contrato será por hora técnica e a empresa Patoline cobrará o valor de R\$70,00 (até 1 hora) por hora/atendimento, podendo ser cumulativo caso exceda 60 min de atendimento.

O valor cobrado será apenas relativo ao serviço prestado, não incluindo aparelhos equipamentos e/ou cabos ou componentes, caso haja necessidade de troca conserto ou substituição de componentes aparelhos ou equipamentos, os mesmos serão cobrados à parte.

Sem mais;

Atenciosamente!

Vilson J. Santos
Técnico Responsável
26.649.084/0001-82
MARCOS CARDOSO
168616945
RUA VISCONDE DE TAMANDARÉ, 1342
CEP 85501-110
Pato Branco - Pato Branco
PR

PATOLINE - TELECOM, AUTOMAÇÕES & REFRIGERAÇÃO
Itacolomi, 1342 - Baixada - Pato Branco - PR
CNPJ: 26.649.084/0001-82 IE: Isento
Telefone(Wats): 46-9 9972 0086(Tim) / 46- 9 8826 0897 (Claro)
patolineautomacoes@gmail.com



idade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia

Conta..... = 2543 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV
Unidade Orcamentaria.. = 18.01 PATOPREV
Funcional..... = 092720059 Previdencia Social
Projeto/Atividade..... = 2359000 Implantar a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais

Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... = 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO e CONSERVAÇÃO de Máq. e Equipamentos
Saldos de 01/01/2019 ate 18/03/2019

Dotacao Inicial..... = 130.000,00
Credito Suplementar..... = 0,00
Reducao Orcamentaria.... = 0,00
Empenhado no Periodo.... = 2.606,00
Liquidado no Periodo.... = 497,28
Anulado no Periodo..... = 0,00
Pago no Periodo..... = 497,28
Empenhado ate o Periodo. = 2.606,00
Liquidado ate o Periodo. = 497,28
Pago ate o Periodo..... = 497,28
A Pagar Processado..... = 0,00
A Pagar nao Processado.. = 2.108,72
Total a Pagar..... = 2.108,72
Saldo Bloqueado..... = 0,00
Saldo Reservado..... = 0,00
Saldo Disponivel..... = 127.394,00

R\$0,00

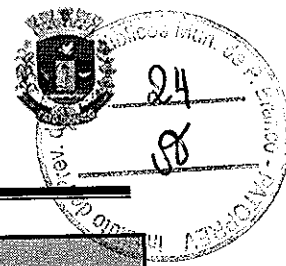
Marcia Regina Zanoelo -CRC no 27823/0-3

* Manutenção e assistência técnica em CONSULPRA



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Pato Branco



MINUTA Contrato nº **/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si celebram, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Presidente o Sr Ademilson Cândido Silva brasileiro, portador do RG nº 4.908.490-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 809.730.199-72, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff, nº 142, Bairro La Salle, CEP: 85.505-120, em Pato Branco - PR, como **CONTRATANTE** e ****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ****, estabelecida na Rua ****, neste ato representada por **, brasileiro, portador do CPF nº **, RG nº **, residente e domiciliado em Pato Branco, PR, como **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja contratação foi promovida pela Dispensa nº **/2019, Processo nº **/2019. O presente contrato regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I – Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em telefonia.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

I – O atendimento dar-se-á via suporte local, no endereço da Contratante, mediante fornecimento pela Contratada ou Contratante de documento que conste hora de início e fim para a realização do serviço solicitado; Serviços que consistem em: Prestar assistência técnica na central telefônica intelbras PABX Coneta+, bem como na rede telefônica e nos aparelhos telefônicos; configuração da central, se necessário; entre outros serviços no ramo da telefonia.

II – Havendo a necessidade de reposição de peças para os equipamentos, seu fornecimento será de responsabilidade da Contratante, salvo os casos em que o dano for causado por culpa ou dolo da Contratada.

III – Quando houver a necessidade de substituição de peças ou aquisição, a Contratada deverá aguardar o processo de compra pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

I – A CONTRATANTE pagará o valor de R\$ ** (***) por hora técnica de serviços realizados, estimando para o período de 12 (doze) meses de execução contratual o valor total de R\$ ** (***)

II - Fica estimado para o período de 12 (doze) meses a quantidade de 20 (vinte) horas técnicas.

III - As horas técnicas serão solicitadas conforme a necessidade pelo Patoprev, não sendo obrigatória a contratação total das horas no período de vigência de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

I – Pelos serviços, objetos deste contrato, a Contratante pagará a Contratada até o *décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado*, após a apresentação das respectivas notas fiscais com a descrição do serviço realizado, devidamente atestadas pela Contratante.

II – O pagamento poderá ser através de boleto na rede bancária ou depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

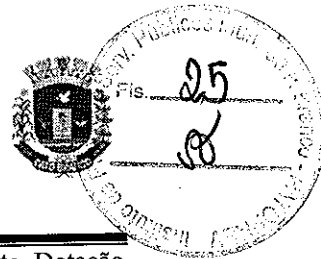
III - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Pato Branco



I - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

- 18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - PATOPREV 09.27200592.359.000 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" – Natureza de despesa 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – GESTOR DO CONTRATO

I - A administração indica como **Gestor** do contrato o **Sr. Ademilson Cândido Silva**.

II - Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

III - Compete ao Gestor do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCAL DO CONTRATO

I - A administração indica como **Fiscal** do contrato a Sra Jéssica Richardt Daum.

II - Compete ao Fiscal do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Dispor de capacidade operacional para a execução do serviço;

III - Cumprir integralmente as obrigações assumidas neste contrato;

IV - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação técnica, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

V - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

VI - Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários à execução do objeto de que trata esse contrato, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.

VII - Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e à terceiros.

VIII - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração, através do fiscal/gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

IX - Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da prestação dos serviços do objeto deste contrato.

X - Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

XI - É de responsabilidade de a contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

XII - Atender com prontidão as solicitações/reclamações por parte da contratante.

XIII - Garantir a qualidade dos serviços prestados;

XIV - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.

XVI - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XVII - Quando houver a necessidade de substituição de peças ou aquisição, a Contratada deverá informar à Contratante a descrição detalhada do objeto necessário e aguardar o processo de compra pela Contratante para efetuar a instalação/substituição.



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Pato Branco



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- III - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no solicitado.
- V - Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifesta no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- VI - Acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto.
- VII - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- VIII - Fiscalizar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

- I - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado entre as partes de acordo com a Lei, mediante formalização do Termo de Aditamento.
- II - Os valores a serem pagos mensalmente para a prestação de Serviços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base a da assinatura do contrato.
- III - O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

- I - Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.
- II - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Pato Branco, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.
- III - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
- IV - Multa moratória no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.
- V - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no item iv desta Cláusula, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- VI - A aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva do Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco.
- VII - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

Parágrafo Segundo. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "caso fortuito" ou "força maior", devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Pato Branco



I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

III - Poderá ser extinto o contrato unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuando os pagamentos devidos até o término do aviso.

IV - Além dos motivos previstos acima descritos, será motivo para rescisão:

- a) Atrasos nas instalações dos serviços contratados por culpa da Contratada que ocasionem prejuízo ao contratante;
- b) Não atendimento injustificado dos serviços;
- c) Subcontratação sem autorização expressa do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

II- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de licitação ou na execução de contrato;
- b) - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação, ou de execução do contrato;
- c) - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 22 de março de 2019.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

*** – Contratado
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

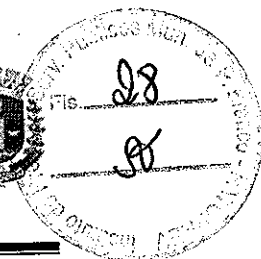
Nome: Márcia Scopel Girardi

Nome: Jéssica Richardt Daum



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Pato Branco



RG: 7.714.805-1

RG: 10.341.980-8

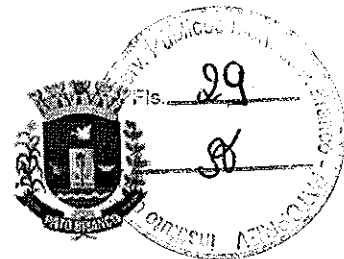
Visb.

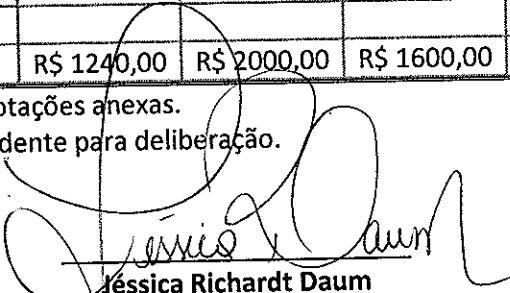
P. Branco, 22/13/19



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco

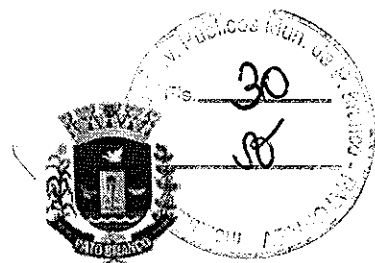


Despacho 04/2019	14 de março de 2019				
Origem da requisição: Departamento Administrativo					
Objeto: ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:					
Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em telefonia.					
DA ESTIMATIVA DE HORAS:					
A estimativa para o período de 12 (doze) meses é de 20 (vinte) horas, não sendo obrigatória de contratação total, e sim, conforme a necessidade/demanda.					
DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER REALIZADO:					
Prestar assistência técnica na central telefônica Intelbras PABX Conecta+, bem como na rede telefônica e nos aparelhos telefônicos; configuração da central, se necessário; entre outros serviços no ramo da telefonia.					
CENÁRIO:					
O Instituto de Previdência é uma Autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, que possui atualmente 06 aparelhos telefônicos sem fio Intelbras, uma central telefônica Intelbras e duas linhas telefônicas.					
Disponibilidade Financeira					
-Dotação: 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.					
Gasto até o período: R\$ 0,00					
Empresas participantes					
a) CATTUCI, MEIRA E TODESCATTO LTDA (Lojatel) CNPJ: 16.697.927/0001-62					
b) VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA (Virtual Fone) CNPJ: 09.572.117/0001-14					
c) RIGONI SOLUÇÕES EM TI – MEI (Rigoni Soluções) CNPJ: 32.647.523/0001-10					
d) TELE SUDOESTE LTDA (Tele Sudoeste) CNPJ: 03.539.371/0001-34					
e) MARCOS CARDOSO SANTO TIGRE (Patoline) CNPJ: 26.649.084/0001-82					
Mapa comparativo de preços					
Descrição	LOJATEL	VIRTUAL FONE	RIGONI SOLUÇÕES	TELE SUDOESTE	PATOLINE
Assistência técnica em central, rede e aparelhos telefônicos e demais serviços de telefonia pelo período de 12 meses.	R\$ 62,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 48,00	R\$ 70,00
	R\$ 1240,00	R\$ 2000,00	R\$ 1600,00	R\$ 960,00	R\$ 1400,00
Seguem valores de acordo a cotações anexas. Encaminha-se ao Diretor Presidente para deliberação.					
 Jéssica Richardt Daum Assistente Administrativo					



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco



Autorização

Autorizo o encaminhamento dos valores acima descritos à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

Data 23/03/19.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente

Observação

Data 22/5/19.

De acordo. A contratação será de acordo com a necessidade

Luciano Beltrame
Procurador Jurídico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.539.371/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/1999
NOME EMPRESARIAL TELE SUDOESTE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TAPIR	NÚMERO 516	COMPLEMENTO CASA 1
CEP 85.502-010	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRIMAVERA	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR		TELEFONE (46) 3225-7788
ENDEREÇO ELETRÔNICO TELESUDOESTE2@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

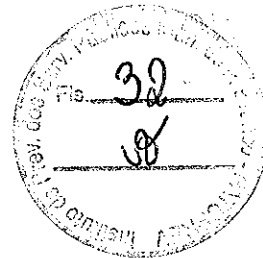
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/03/2019 às 10:30:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TELE SUDOESTE LTDA
CNPJ: 03.539.371/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

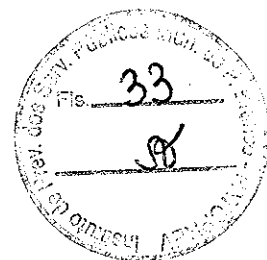
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:41:52 do dia 04/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/08/2019.//

Código de controle da certidão: **9DAB.2855.A54B.F37B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019636582-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.539.371/0001-34**
Nome: **TELE SUDOESTE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

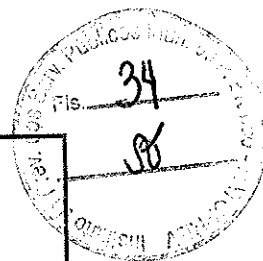
Válida até 18/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Inscrição Estadual: 9019920370

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 03539371/0001-34**Razão Social:** TELE SUDOESTE LTDA**Endereço:** AV TUPI 2139 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2019 a 09/04/2019/**Certificação Número:** 2019031100595517206529

Informação obtida em 18/03/2019, às 10:31:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TELE SUDOESTE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.539.371/0001-34

Certidão nº: 169300701/2019

Expedição: 18/03/2019, às 10:30:34

Validade: 13/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e T E L E S U D O E S T E L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
03.539.371/0001-34, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: TELE SUDOESTE LTDA
CNPJ/CPF...: 03.539.371/0001-34
ENDEREÇO...: TAPIR , 516 - JARDIM PRIMAVERA
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

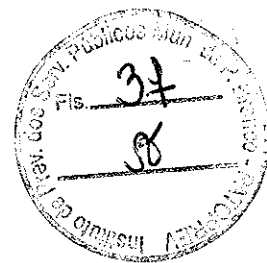
A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 18/03/2019.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0010515/2019
Código de autenticidade da certidão: 848950627848950

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

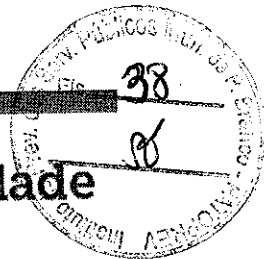
Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	03539371000134
Nome	
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 03539371000134!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

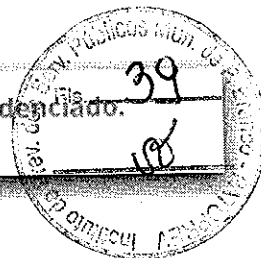


Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/03/2019 às 10:33) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 03.539.371/0001-34.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C8F.9E46.7D44.F038

Fornecedor não credenciado.



Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

☐ Pessoa Física ☐ Pessoa Jurídica

CNPJ

03.539.371/0001-34

Razão Social

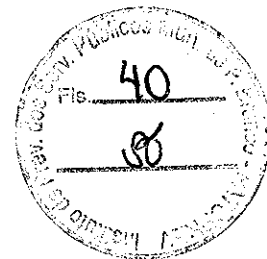
* Por motivo de segurança, digite os caracteres apresentados na imagem a seguir, ou ative a opção sonora para ouvir os caracteres.



PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



Assunto: Regularidade Fiscal

De: Patoprev <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>

Data: 18/03/2019 10:38

Para: telesudoeste2@hotmail.com

Bom dia Carlos, tudo bem?

Estou tentando emitir as Certidões Negativas, e a "Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual" não foi possível emitir, pode verificar por gentileza?

Segue anexo o documento para sua visualização.

Ao regularizar, por gentileza nos comunicar, preferencialmente em até 05 dias úteis.

Obrigada

Att.

Patoprev

—Anexos: —

Secretaria da Fazenda.pdf

112KB



PATOPREV

Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos Municipais de
Pato Branco

**Dados do Processo**

Origem da Requisição: Departamento Administrativo.

Descrição Completa do Objeto: Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em telefonia.

DA ESTIMATIVA DE HORAS:

A estimativa para o período de 12 (doze) meses é de 20 (vinte) horas, não sendo obrigatória de contratação total, e sim, conforme a necessidade/demanda.

DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER REALIZADO:

Prestar assistência técnica na central telefônica Intelbras PABX Conecta+, bem como na rede telefônica e nos aparelhos telefônicos; configuração da central, se necessário; entre outros serviços no ramo da telefonia.

CENÁRIO:

O Instituto de Previdência é uma Autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, que possui atualmente 06 aparelhos telefônicos sem fio Intelbras, uma central telefônica Intelbras e duas linhas telefônicas.

Número do Processo: 10/2019, de 14/03/2019.

Número da Dispensa: 04/2019, de 14/03/2019.

Dados do Fornecedor

Razão Social: TELE SUDOESTE LTDA

CNPJ nº: 03.539.371/0001-34

Fone: 46 3225-7788

E-mail: telesudoeste2@hotmail.com

Justificativa:

Considerando o disposto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93;
Considerando que na presente data há saldo orçamentário;
Considerando que a Procuradoria Jurídica verificou e opinou favoravelmente ao processo; e
Considerando que a empresa atende aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista;
Em atendimento ao art. 26, incisos II e III da lei 8.666/93, justifica-se o valor e a escolha.
No que cabe à Comissão Permanente de Licitações, informamos que a empresa acima atende às condições necessárias para a contratação.

Adjudicação:

ADJUDICO o objeto da Dispensa de Licitação nº 04/2019 em favor da empresa TELE SUDOESTE LTDA, CNPJ nº: 03.539.371/0001-34, com sede na Rua Tapir, 516, Bairro Jardim Primavera, CEP: 85.502-010, no município de Pato Branco, estado do Paraná, referente à contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em telefonia.

DA ESTIMATIVA DE HORAS:

A estimativa para o período de 12 (doze) meses é de 20 (vinte) horas, não sendo obrigatória de contratação total, e sim, conforme a necessidade/demanda.

DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER REALIZADO:

Prestar assistência técnica na central telefônica Intelbras PABX Conecta+, bem como na rede telefônica e nos aparelhos telefônicos; configuração da central, se necessário; entre outros serviços no ramo da telefonia.

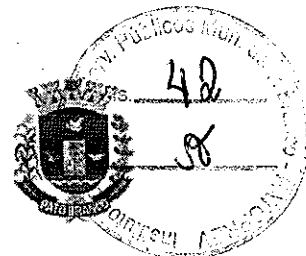
CENÁRIO:

O Instituto de Previdência é uma Autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, que possui atualmente 06 aparelhos telefônicos sem fio Intelbras, uma central telefônica Intelbras e duas linhas telefônicas.



PATOPREV

Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos Municipais de
Pato Branco



No valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) por hora técnica, totalizando em R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) referente a estimativa de 20 horas técnicas.

Pato Branco, 22 de 03 de 2019.

Marcia Girardi Scopel
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 03 de 10 de outubro de 2018

Ratificação:

RATIFICO o Processo Licitatório nº 10/2019, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2019 em favor da empresa TELE SUDOESTE LTDA, CNPJ nº: 03.539.371/0001-34, com sede na Rua Tapir, 516, Bairro Jardim Primavera, CEP: 85.502-010, no município de Pato Branco, estado do Paraná, referente à contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em telefonia.

DA ESTIMATIVA DE HORAS:

A estimativa para o período de 12 (doze) meses é de 20 (vinte) horas, não sendo obrigatória de contratação total, e sim, conforme a necessidade/demanda.

DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER REALIZADO:

Prestar assistência técnica na central telefônica Intelbras PABX Conecta+, bem como na rede telefônica e nos aparelhos telefônicos; configuração da central, se necessário; entre outros serviços no ramo da telefonia.

CENÁRIO:

O Instituto de Previdência é uma Autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, que possui atualmente 06 aparelhos telefônicos sem fio Intelbras, uma central telefônica Intelbras e duas linhas telefônicas.

No valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) por hora técnica, totalizando em R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) referente a estimativa de 20 horas técnicas.

Pato Branco, 29 de março de 2019.

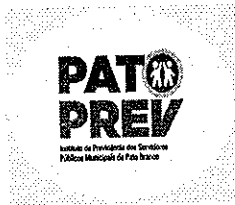
Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente

Execução/Recebimento:

Patrimônio:

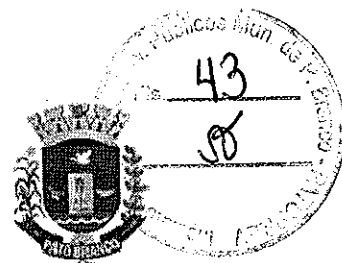
(x) Não

() Sim. Número do Patrimônio: _____



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco



DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

Com fundamento no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 10/2019, referente à Dispensa de Licitação nº 04/2019, de 14 de março de 2019, cujo **objeto** compreende Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em telefonia. **Empresa:** TELE SUDOESTE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.539.371/0001-34. **Valor:** O valor total estimado do contrato para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), sendo o valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) por hora técnica de serviço prestado, devendo ser pago conforme as horas técnicas solicitadas pelo Patoprev, até o décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado. Estimativa de 20 horas técnicas para o período de 12 (doze) meses.

Determino a publicação deste termo de ratificação de dispensa de licitação e autorizo a assinatura do instrumento de contrato.

Pato Branco, 29 de março de 2019.


Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente
Patoprev



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

DESPACHO DA DIRETORIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 04/2019

Com fundamento no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 10/2019, referente à Dispensa de Licitação nº 04/2019, de 14 de março de 2019, cujo objeto compreende Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em telefonia. Empresa: **TELE SUDOESTE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.539.371/0001-34. Valor: O valor total estimado do contrato para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), sendo o valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) por hora técnica de serviço prestado, devendo ser pago conforme as horas técnicas solicitadas pelo Patoprev, até o décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado. Estimativa de 20 horas técnicas para o período de 12 (doze) meses.

Determino a publicação deste termo de ratificação de dispensa de licitação e autorizo a assinatura do instrumento de contrato.

Pato Branco, 29 de março de 2019.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

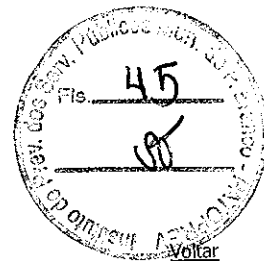
Publicado por:
Marcia Girardi Scopel
Código Identificador:ECC4D938

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 03/04/2019. Edição 1728

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



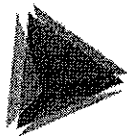
TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO I
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	4
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em telefonia.
Dotação Orçamentária*	1801092720059235900033903917
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	960,00
Data Publicação Termo ratificação	03/04/2019
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐

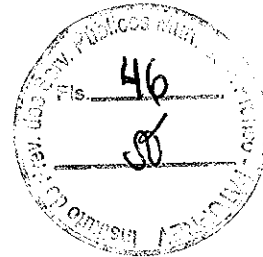
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 1871674/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 4

Ano: 2019

Data da Assinatura: 29/03/2019

Ementa: Com fundamento no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 10/2019, referente à Dispensa de Licitação nº 04/2019, de 14 de março de 2019, cujo objeto compreende Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em telefonia. Empresa: TELE SUDOESTE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.539.371/0001-34. Valor: O valor total estimado do contrato para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), sendo o valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) por hora técnica de serviço prestado, devendo ser pago conforme as horas técnicas solicitadas pelo Patoprev, até o décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado. Estimativa de 20 horas técnicas para o período de 12 (doze) meses.

Assunto: Assistência técnica; Manutenção;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
03/4/2019	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	1728	00	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	Termo de Ratificação 04.2019 Telefonia.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado:

Emitente Logada:



TELE SUDOESTE LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
03.539.371/0001-34
NIRE 41204241468

CARLOS BALBINOTTI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Pato Branco - PR, nascido em 17/09/1966, residente e domiciliado na Rua Tapir, nº 516, no bairro Sambugaro, CEP 85.502-010, na cidade de Pato Branco - PR, RG nº 4.273.349-0 SSP/PR, expedido em 30/01/1985, CPF 546.519.489-87 e **FLORINDO JOSÉ BALBINOTTI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Pato Branco - PR, nascido em 22/08/1954, residente e domiciliado na Rua Tapir, nº 645, no bairro Centro CEP 85.502-010, na cidade de Pato Branco - PR, RG 1.428.915-1 SSP/PR, expedido em 05/04/2012, CPF 244.505.619-53, sócios integrantes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **TELE SUDOESTE LTDA**. Com sede e foro na Avenida Tupi, nº 2165, CEP 85.501-000 bairro Centro, na cidade de Pato Branco - PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204241468 em 06/12/1999 e última alteração contratual sob nº 20143631152 em 10/06/2014 resolvem de comum acordo por este instrumento particular de alteração contratual alterar conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço residencial do sócio **CARLOS BALBINOTTI** que era Rua Tapir, nº 516, no bairro Sambugaro, CEP 85.502-010, na cidade de Pato Branco - PR, para Rua Tapir, nº 516, no bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-010, na cidade de Pato Branco - PR;

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o endereço residencial do sócio **FLORINDO JOSÉ BALBINOTTI** que era Rua Tapir, nº 645, no bairro Centro CEP 85.502-010, na cidade de Pato Branco - PR, para Rua Tapir, nº 645, no bairro Centro, CEP 85501-032, na cidade de Pato Branco - PR;

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o endereço da empresa que era na Avenida Tupi, nº 2165, CEP 85.501-000, bairro Centro, na cidade de Pato Branco - PR, para Rua Tapir, nº 516, casa 1, no bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-010, na cidade de Pato Branco - PR;

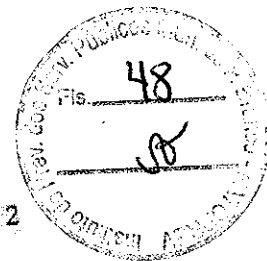
CLÁUSULA QUARTA: Ingressa na sociedade **MARCIO ALEXANDRE WIETHOLTER**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Altevir Turra, 531, bairro Parque do Som, CEP 85.505-434, em Pato Branco - PR, natural de Cêu Azul - PR, nascido em 03/04/1985, CPF 045.276.359-21, RG 8.686.659-5 SESP/PR expedido em 16/03/2012.

CLÁUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O sócio ingressantes declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividades empresárias;



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 11:32 SOB Nº 20182155269.
PROTOCOLO: 182155269 DE 27/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801657216. NIRE: 41204241468.
TELE SUDOESTE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TELE SUDOESTE LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
03.539.371/0001-34
NIRE 41204241468

CLÁUSULA SEXTA: O sócio ingressante declara conhecer a situação socioeconômica do Ativo e Passivo da sociedade;

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio **FLORINDO JOSÉ BALBINOTTI** já qualificado anteriormente possuidor de 20.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) neste ato, vende e transfere 17.600 de suas quotas ao sócio **CARLOS BALBINOTTI** dando plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando ter recebido, em moeda corrente do País, os valores correspondentes, e também vende e transfere 800 quotas ao sócio ingressante **MARCIO ALEXANDRE WIETHOLTER** dando plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando ter recebido, em moeda corrente do País, os valores correspondentes;

CLÁUSULA OITAVA: O capital social do sócio **FLORINDO JOSÉ BALBINOTTI** de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) divididos em 1.600 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é integralizado da seguinte forma: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) em moeda corrente do País, e R\$ 500,00 (quinhentos reais) de linha telefônica VIVO – Telefônica Brasil S/A com o número do cliente 8999.6990.7891 de número (46) 3225-1788; E o capital social do sócio **CARLOS BALBINOTTI** de R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais) divididos em 37.600 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma é integralizado da seguinte forma: R\$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais) em moeda corrente do País, R\$ 500,00 (quinhentos reais) de linha telefônica VIVO – Telefônica Brasil S/A com contrato de número 823.376.478-5 de número (46) 3225-7788 em moeda corrente do País;

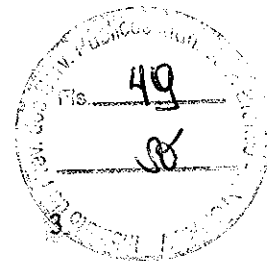
CLÁUSULA NONA: Em decorrência da presente alteração contratual, o Capital Social da empresa, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, será distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUANT. QUOTAS	VALOR DA QUOTA	TOTAL
CARLOS BALBINOTTI	94	37.600	1,00	R\$ 37.600,00
FLORINDO JOSÉ BALBINOTTI	4	1.600	1,00	R\$ 1.600,00
MARCIO ALEXANDRE WIETHOLTER	2	800	1,00	R\$ 800,00
Total	100	40.000	1,00	R\$ 40.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 11:32 SOB Nº 20182155269.
PROTOCOLO: 182155269 DE 27/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801657216. NIRE: 41204241468.
TELE SUDOESTE LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TELE SUDOESTE LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
03.539.371/0001-34
NIRE 41204241468

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CARLOS BALBINOTTI** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios a opção dos lucros ou perdas apuradas desproporcionalmente as suas quotas, e sim a contribuição de cada um para o resultado conforme for deliberado pela maioria dos sócios.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, **desproporcional** aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002;

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício de forma desproporcional, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

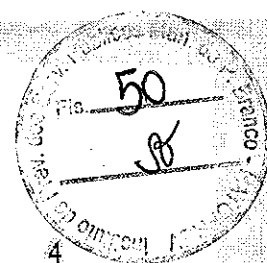
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não foram modificadas diretamente ou indiretamente pela presente alteração contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, datam, assinam este instrumento em 01 (uma) via, que se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 11:32 SOB Nº 20182155269.
PROTOCOLO: 182155269 DE 27/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801657216. NIRE: 41204241468.
TELE SUDOESTE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TELE SUDOESTE LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
03.539.371/0001-34
NIRE 41204241468

Pato Branco, PR 20 de Abril de 2018.

Carlos Balbinotti
CARLOS BALBINOTTI ← 1º OFÍCIO

Florindo José Balbinotti
FLORINDO JOSÉ BALBINOTTI ← 1º OFÍCIO

Marcio Alexandre Wietholter
MARCIO ALEXANDRE WIETHOLTER ← 1º OFÍCIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 11:32 SOB Nº 20182155269.
PROTOCOLO: 182155269 DE 27/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801657216. NIRE: 41204241468.
TELE SUDOESTE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Reconheço a(s) firma(s) de:

FLORINDO JOSE BALSINOTTI

pela forma VERDADEIRA

Em testemunho da verdade.

PATO BRANCO, 24 de Abril de 2018

KELVIN GREGORY GAUDEDA MACHULEK DE ANDR

FUNARPEN - SELO DIGITAL

Nº IH5da ZICW MIMVe DUoGU ebVWd

Consulte em: www.funarpen.com.br

Reconheço a(s) firma(s) de:

CARLOS BALSINOTTI

pela forma VERDADEIRA

Em testemunho da verdade.

PATO BRANCO, 24 de Abril de 2018

KELVIN GREGORY GAUDEDA MACHULEK DE ANDR

FUNARPEN - SELO DIGITAL

Nº TH5NY VWGWD EZGYa rdxqd Jw6Za

Consulte em: www.funarpen.com.br

Reconheço a(s) firma(s) de:

MARCIO ALEXANDRE WINTHOLTZ

pela forma VERDADEIRA

Em testemunho da verdade.

PATO BRANCO, 24 de Abril de 2018

KELVIN GREGORY GAUDEDA MACHULEK DE ANDR

FUNARPEN - SELO DIGITAL

Nº OH59R ZIC2f 3WGDW - NYCq8 zNGhE

Consulte em: www.funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 11:32 SOB Nº 20182155269.
PROTOCOLO: 182155269 DE 27/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801657216. NIRE: 41204241468.
TELE SUDOESTE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/09/2018

REGISTRO GERAL: 4.273.349-0

NOME: CARLOS BALBINOTTI

FILIAÇÃO: ANTONIO BALBINOTTI
EMA RUFAITTO BALBINOTTI

DATA DE NASCIMENTO: 17/09/1966

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.NASC=21727, LIVRO=28, FOLHA=18

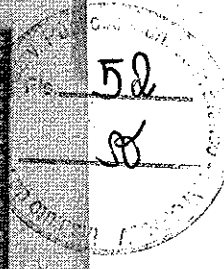
CPF: 546.519.489-87

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA NICHELOTTI
E É PROIBIDO PLASTIFICAR

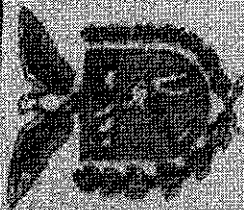
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

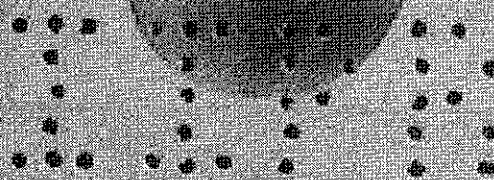


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



RG: 4.273.349-0



POLEGAR DIREITO



Paulo Ballinotti

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

53
8

Contrato nº 05/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si celebram, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Presidente o Sr Ademilson Cândido Silva brasileiro, portador do RG nº 4.908.490-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 809.730.199-72, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff, nº 142, Bairro La Salle, CEP: 85.505-120, em Pato Branco - PR, como **CONTRATANTE** e **TELE SUDOESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.539.371/0001-34, estabelecida na Rua Tapir, 516, Bairro Jardim Primavera, CEP: 85.502-010, no município de Pato Branco, estado do Paraná, neste ato representada por Carlos Balbinotti, brasileiro, portador do CPF nº 546.519.489-87, RG nº 4.273.349-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco, PR, como **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja contratação foi promovida pela **Dispensa nº 04/2019, Processo nº 10/2019**. O presente contrato regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em telefonia.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

I - O atendimento dar-se-á via suporte local, no endereço da Contratante, mediante fornecimento pela Contratada ou Contratante de documento que conste hora de início e fim para a realização do serviço solicitado; Serviços que consistem em: Prestar assistência técnica na central telefônica intelbras PABX Conecta+, bem como na rede telefônica e nos aparelhos telefônicos; configuração da central, se necessário; entre outros serviços no ramo da telefonia.

II - Havendo a necessidade de reposição de peças para os equipamentos, seu fornecimento será de responsabilidade da Contratante, salvo os casos em que o dano for causado por culpa ou dolo da Contratada.

III - Quando houver a necessidade de substituição de peças ou aquisição, a Contratada deverá aguardar o processo de compra pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

I - A CONTRATANTE pagará o valor de **R\$ 48,00 (quarenta e oito reais)** por hora técnica de serviços realizados, **estimando** para o período de 12 (doze) meses de execução contratual o **valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)**.

II - Fica estimado para o período de 12 (doze) meses a quantidade de 20 (vinte) horas técnicas.

III - As horas técnicas serão solicitadas conforme a necessidade pelo Patoprev, não sendo obrigatória a contratação total das horas no período de vigência de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

I - Pelos serviços, objetos deste contrato, a Contratante pagará a Contratada até o *décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado*, após a apresentação das respectivas notas fiscais com a descrição do serviço realizado, devidamente atestadas pela Contratante.

II - O pagamento poderá ser através de boleto na rede bancária ou depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

III - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

- 18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - PATOPREV 09.27200592.359.000 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" - Natureza de despesa 3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA - GESTOR DO CONTRATO

I - A administração indica como **Gestor** do contrato o **Sr. Ademilson Cândido Silva**.

II - Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

III - Compete ao Gestor do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCAL DO CONTRATO

I - A administração indica como **Fiscal** do contrato a Sra Jéssica Richardt Daum.

II - Compete ao Fiscal do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Dispor de capacidade operacional para a execução do serviço;

III - Cumprir integralmente as obrigações assumidas neste contrato;

IV - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação técnica, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

V - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

VI - Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários à execução do objeto de que trata esse contrato, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.

VII - Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e à terceiros.

VIII - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração, através do fiscal/gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

IX - Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da prestação dos serviços do objeto deste contrato.

X - Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

XI - É de responsabilidade de a contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

XII - Atender com prontidão as solicitações/reclamações por parte da contratante.

XIII - Garantir a qualidade dos serviços prestados;

XIV - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.

XVI - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XVII - Quando houver a necessidade de substituição de peças ou aquisição, a Contratada deverá informar à Contratante a descrição detalhada do objeto necessário e aguardar o processo de compra pela Contratante para efetuar a instalação/substituição.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I** - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
- II** - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- III** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV** - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no solicitado.
- V** - Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifesta no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- VI** - Acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto.
- VII** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- VIII** - Fiscalizar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

- I** - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado entre as partes de acordo com a Lei, mediante formalização do Termo de Aditamento.
- II** - Os valores a serem pagos mensalmente para a prestação de Serviços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato.
- III** - O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

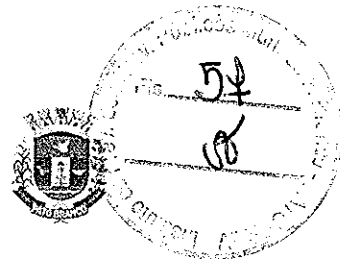
Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

- I** - Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.
- II** - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Pato Branco, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.
- III** - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
- IV** - Multa moratória no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.
- V** - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no item iv desta Cláusula, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- VI** - A aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva do Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco.
- VII** - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

Parágrafo Segundo. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "caso fortuito" ou "força maior", devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do



Município de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

III - Poderá ser extinto o contrato unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuando os pagamentos devidos até o término do aviso.

IV - Além dos motivos previstos acima descritos, será motivo para rescisão:

- a) Atrasos nas instalações dos serviços contratados por culpa da Contratada que ocasionem prejuízo ao contratante;
- b) Não atendimento injustificado dos serviços;
- c) Subcontratação sem autorização expressa do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

II - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de licitação ou na execução de contrato;
- b) - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação, ou de execução do contrato;
- c) - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

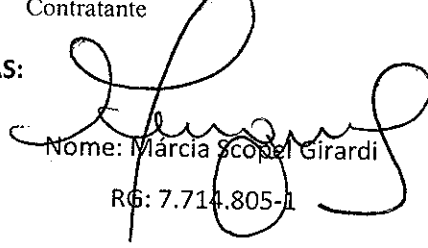
Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, Paraná, 04 de abril de 2019.

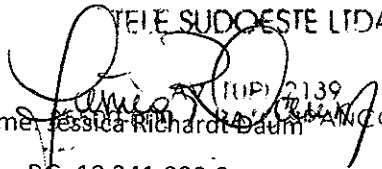

Ademilson Candido Silva
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco -
Contratante


Carlos Balbinotti
Representante Legal
Tele Sudoeste Ltda. Contratada
CNPJ 03.539.371/0001-34

TESTEMUNHAS:


Nome: Marcia Scopel Girardi

RG: 7.714.805-1


Nome: Jessica Richardt Baum
RG: 10.341.980-8

EXTRATO CONTRATO Nº 05/2019

Extrato Contrato nº 05/2019. Dispensa nº 04/2019. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e **TELE SUDOESTE LTDA. OBJETO:** Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em telefonia. **DO VALOR:** A CONTRATANTE pagará o valor de **R\$ 48,00 (quarenta e oito reais)** por hora técnica de serviços realizados, **estimando** para o período de 12 (doze) meses de execução contratual o **valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PAGAMENTO:** Pelos serviços, objetos deste contrato, a Contratante pagará a Contratada até o **décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado**, após a apresentação das respectivas notas fiscais com a descrição do serviço realizado, devidamente atestadas pela Contratante. **DOT. ORÇ.:** - 18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - PATOPREV 09.27200592.359.000 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" - Natureza de despesa - despesa 3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. **DO GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, PR, 04 de abril de 2019.

Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente

Patoprev

Carlos Balbinotti

Representante Legal

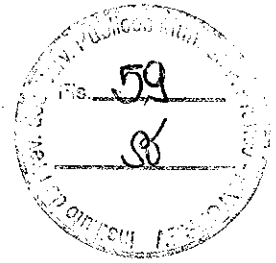
TELE SUDOESTE LTDA

CNPJ
03.539.371/0001-34

TELE SUDOESTE LTDA.

AV. IUPI 2139
85500-000 - PATO BRANCO - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO Nº 05/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 05/2019

Extrato Contrato nº 05/2019. Dispensa nº 04/2019. **PARTES:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e **TELE SUDOESTE LTDA.** **OBJETO:** Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em telefonia. **DO VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará o valor de **R\$ 48,00 (quarenta e oito reais)** por hora técnica de serviços realizados, **estimando** para o período de 12 (doze) meses de execução contratual o **valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PAGAMENTO:** Pelos serviços, objetos deste contrato, a Contratante pagará a Contratada até o *décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado*, após a apresentação das respectivas notas fiscais com a descrição do serviço realizado, devidamente atestadas pela Contratante. **DOT. ORÇ.:** - 18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - PATOPREV 09.27200592.359.000 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" - Natureza de despesa - despesa 3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. **DO GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, PR, 04 de abril de 2019.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente
Patoprev

CARLOS BALBINOTTI

Representante Legal
Tele Sudoeste LTDA

Publicado por:

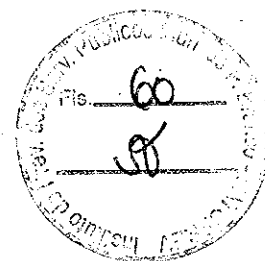
Marcia Girardi Scopel

Código Identificador:51BC2E84

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/04/2019. Edição 1732

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Assunto: Resultado orçamento assistência e manutenção em telefonia.

De: Patoprev <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>

Data: 10/04/2019 15:06

Para: destinatarios-nao-revelados; ;

BCC: financeiro@virtualfone.com.br, telesudoeste2@gmail.com, rafael@lojatel.com.br, patolineautomacoes@gmail.com, neperpb@hotmail.com, rigoni.fpolis@gmail.com

Boa tarde.

Segue mapa comparativo dos orçamentos de estimativa de 20 horas em Assistência técnica em central, rede e aparelhos telefônicos e demais serviços de telefonia pelo período de 12 meses.

Descrição	LOJATEL	VIRTUAL FONE	RIGONI SOLUÇÕES	TELE SUDOESTE	PATOLINE
Assistência técnica em central, rede e aparelhos telefônicos e demais serviços de telefonia pelo período de 12 meses.	R\$ 62,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 48,00	R\$ 70,00
	R\$ 1240,00	R\$ 2000,00	R\$ 1600,00	R\$ 960,00	R\$ 1400,00

Informamos que foi contratada a empresa Tele Sudoeste.

Agradecemos às empresas que forneceram os orçamentos e manifestamos nosso interesse em manter contato em próximas oportunidades.

Este e-mail segue o princípio da publicidade e transparência dos atos públicos.

Att.

Patoprev

Rua Tapajós, 64 Centro

Pato Branco – Estado do Paraná

CEP: 85.501-045

46 3225-6167